



Nº:
0004

Versão: **01**

Data: **15/04/2025**

LICENÇA PRÉVIA

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **Patrimonio do Vale Planejamento LTDA** CNPJ **02.698.119/0001-05**

Logradouro
Rodovia Geraldo Scavone

Número **2480** Complemento Bairro **Jardim California** CEP **12305-490** Município **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Córrego Seco** Classe **2**

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
40.018,25	811,20	24.382,35	

Horário de Funcionamento (h)

Início 00:01	às	Término 00:01	Número de Funcionários Administração 0	Produção 0
------------------------	----	-------------------------	---	----------------------



Nº:
0004
Versão: **01**
Data: **15/04/2025**

LICENÇA PRÉVIA

Novo Empreendimento

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SEMAPLAN, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.



Nº:
0004
Versão: **01**
Data: **15/04/2025**

LICENÇA PRÉVIA

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Na solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme RDC n° 222/2018.
02. Para o descarte dos efluentes líquidos, inclusive aqueles gerados na tanatopraxia, deve ser observado o disposto no regulamento da Lei Estadual 997/96, aprovado pelo Decreto Estadual - 8468/76 e suas alterações, e nas Resoluções Conama - 357/2005 e 430/2011.
03. Os resíduos sólidos resultantes da exumação de corpos (urnas, tecidos, material descartável, luvas, sacos plásticos, etc.) deverão ter destinação adequada, preferencialmente com o mesmo tratamento dado aos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente.
04. Nos jazigos a serem ainda instalados, o necrochorume deverá ser devidamente recolhido e armazenado em reservatórios para posterior destinação a tratamento.
05. Na solicitação da Licença de Instalação, apresentar Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas, conforme ABNT NBR 15495-1:2024. Desde que possível, é recomendável a instalação de alguns poços de monitoramento no entorno da área-objeto, estrategicamente localizados a montante e a jusante da área de sepultamento, com relação ao sentido de escoamento freático, conforme mapa potenciométrico que também deverá ser apresentado.
Incluir poços na área de jazigos a serem ainda instalados. Esses poços deverão ser amostrados e as águas subterrâneas analisadas, antes do início da operação, para o estabelecimento da qualidade "em branco" do aquífero, de acordo com os padrões de potabilidade da Portaria nº 36, do Ministério da Saúde (1990).
As amostras de água devem ser analisadas para os seguintes parâmetros: condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, dureza total, pH, cor aparente, cloretos, cromo total, ferro total, fosfato total, nitrogênio amoniacial, nitrogênio nitrato, coliformes totais, coliformes fecais e bactérias heterotróficas.
06. Manter as faixas de isolamento previstas na Resolução CONAMA Nº 335/2003 e suas alterações onde a área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de 05 metros em relação ao perímetro do empreendimento

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença refere-se a regularização e ampliação de cemitério horizontal, em um terreno de 40.018,25 m² e área destinada aos sepultamentos de 24.382,35 m²
02. Para emissão da presente Licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, e não engloba aspectos do código sanitário ou de segurança das instalações.
03. A presente licença não contempla a atividade de crematório.
04. Foi anexada ao Processo Informação Técnica P.J. 010/2016, que explicita que a função do talvegue no local é drenagem de águas pluviais. Assim, a Área de Preservação Permanente foi descaracterizada.
05. A ampliação do cemitério só poderá ser iniciada após a emissão de Licença de Instalação.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO
Diretora de Meio Ambiente